

propriedade, com as expensas as suas custas conforme já foi determinado pela Lei nº 270 de 9 de março de 1960.

2. Conceder uma ligação de água com o fornecimento de canos de 1/2 polegada até a frente do prédio da sede, ficando o referido proprietário ou seus sucessores sujeitos a contribuírem com a Taxa de Consumo de água de acordo com a legislação vigente.

3. A Prefeitura construirá um pequeno bebedouro na divisa do referido terreno junto a represa, para os animais da propriedade.

Artigo 3º. O referido proprietário concederá ainda um caminho de acesso aos terrenos da represa para transitar com veículos em caso de eventual necessidade.

Artigo 4º. Para fins de direito fica arbitrado o valor da presente transação em L. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 1961.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 340

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Altur Nogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um crédito Especial.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito Especial num montante de L. \$ 10.000,00 (deus mil cruzeiros) para bonificação de Natal para mais dois empregados da Prefeitura, os quais não foram computados no projeto anterior.

Artigo 2º. As despesas com o disposto no artigo

anteriores correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Artur Nogueira, em 30 de Novembro de 1961.

Jacob Stein
Prefeito Municipal.

Lei nº 328 - A

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Artur Nogueira para o exercício de 1962.

Capítulo I - Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Artur Nogueira, para o exercício de 1962, é orçada em Cr\$ 11.892.000,00 (Onze milhões e setecentos e noventa e dois mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação: Parágrafo 1º. Receita Ordinária - A - Receita Tributária - a) Impostos - Imposto Territorial - I - Imposto Territorial Urbano - Da sede Cr\$ 180.000,00 - II - Imposto Territorial Rural - Da sede Cr\$ 1.000.000,00 - Imposto Predial - Imposto Predial Urbano - Da sede Cr\$ 700.000,00 - Imposto Transmissão de Propriedade - Imobiliária - Inter-Vivos - Da sede Cr\$ 1.300.000,00 - Imposto sobre Indústrias e Profissões - Da sede Cr\$ 700.000,00 - Imposto de Consumo - Da sede Cr\$ 485.000,00 - Imposto sobre Jogos e Diversões - Da sede Cr\$ 5.000,00 - Total dos Impostos Cr\$ 4.370.000,00 - b) - Taxas - Taxa Abordatória - Taxa de